

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.03.10.002



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data  
**20/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**  
Igor Da Silva Albano

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Chorozinho-CE possui uma rede de Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas em extensa área territorial, responsáveis por garantir o atendimento contínuo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando as condições climáticas predominantes na região, caracterizadas por elevadas temperaturas durante grande parte do ano, observa-se a necessidade de adequação térmica dos ambientes de atendimento, de modo a assegurar condições mínimas de conforto aos usuários e profissionais de saúde.

A insuficiência ou inadequação de equipamentos de climatização, como aparelhos de ar condicionado e ventiladores, compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo impactar negativamente na permanência dos usuários nas unidades, na realização de atendimentos clínicos e na produtividade das equipes de saúde. Ademais, há unidades que necessitam de ampliação da capacidade de climatização, bem como a substituição de equipamentos obsoletos ou ineficientes, o que reforça a necessidade de modernização da infraestrutura existente.

Dessa forma, a contratação para aquisição de equipamentos permanentes de climatização visa atender ao interesse público ao promover ambientes mais adequados, seguros e confortáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, bem como para melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/04/2026  
AVANÇADA

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos técnicos:

- Aparelhos de ar condicionado com capacidade mínima de **30.000 BTUs**, tipo split, com tecnologia que proporcione eficiência energética, preferencialmente com classificação “A” no INMETRO.
- Funcionamento em tensão compatível com a rede elétrica local (220V ou bivolt, conforme necessidade da unidade).
- Gás refrigerante ecológico (ex.: R-410A ou similar), com menor impacto ambiental.
- Equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias ou recondicionamento.
- Ventiladores do tipo pedestal com potência adequada para ambientes amplos, com no mínimo 3 velocidades e sistema de oscilação horizontal.
- Estrutura resistente, com base estável e materiais duráveis, garantindo segurança e longa vida útil.
- Baixo nível de ruído, compatível com ambientes de atendimento em saúde.
- Garantia mínima de 12 meses para ambos os equipamentos.

- Requisitos funcionais:

- Capacidade de climatizar ambientes de médio a grande porte, compatíveis com salas de atendimento e recepção das Unidades Básicas de Saúde.
- Facilidade de operação, com controles acessíveis e intuitivos.
- Possibilidade de regulação de temperatura (no caso dos aparelhos de ar condicionado) e de velocidade (no caso dos ventiladores).
- Compatibilidade com uso contínuo e prolongado, considerando a rotina das unidades de saúde.
- Facilidade de limpeza e manutenção preventiva.

- Requisitos operacionais:

- Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais em língua portuguesa.
- Prazo de entrega compatível com a urgência da demanda da Administração.
- Responsabilidade do fornecedor quanto ao transporte, carga e descarga dos equipamentos.
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada, preferencialmente na região ou em localidades próximas.
- Suporte técnico durante o período de garantia.

- Requisitos de sustentabilidade:

- Equipamentos com selo de eficiência energética, visando a redução do consumo de energia elétrica.



- Utilização de fluidos refrigerantes que não agredam a camada de ozônio.
- Preferência por equipamentos que possuam menor emissão de ruídos e calor residual.
- Observância às normas ambientais vigentes quanto ao descarte de embalagens e componentes.
- Incentivo à logística reversa, quando aplicável, para descarte adequado de equipamentos substituídos.
- Padrões mínimos de qualidade e desempenho:
  - Conformidade com as normas da ABNT e certificações do INMETRO aplicáveis.
  - Desempenho adequado à climatização de ambientes de saúde, garantindo conforto térmico contínuo.
  - Durabilidade compatível com uso intensivo em serviço público.
  - Segurança elétrica e mecânica, evitando riscos aos usuários e profissionais.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação evidencia que há ampla disponibilidade de fornecedores de equipamentos de climatização, tanto no segmento de ar condicionado quanto de ventiladores, com atuação consolidada na Região Metropolitana de Fortaleza e com capacidade de atendimento ao Município de Chorozinho-CE. Observa-se que tanto fabricantes quanto distribuidores autorizados oferecem soluções padronizadas, com tecnologia amplamente difundida, o que favorece a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública.

No âmbito de contratações similares realizadas por órgãos públicos, verifica-se que a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUs e ventiladores pedestal é prática recorrente, geralmente realizada por meio de licitação ou dispensa eletrônica, priorizando equipamentos com selo de eficiência energética e garantia mínima de 12 meses. As soluções disponíveis no mercado incluem diferentes marcas e modelos, com variações principalmente relacionadas à eficiência energética, nível de ruído, tecnologia inverter (quando aplicável) e assistência técnica regional.

Do ponto de vista tecnológico, destacam-se duas principais alternativas para os aparelhos de ar condicionado:

- a) modelos convencionais (on/off), com menor custo inicial; e
- b) modelos com tecnologia inverter, que apresentam maior eficiência energética e menor consumo de longo prazo, apesar de custo inicial mais elevado.

Para ventiladores, não há grande variação tecnológica, sendo predominantes os modelos de pedestal com múltiplas velocidades e oscilação automática. Considerando o uso contínuo nas unidades de saúde, a escolha por equipamentos com melhor eficiência energética mostra-se economicamente vantajosa no médio e longo prazo.

**Potenciais fornecedores na Região Metropolitana de Fortaleza (incluindo área de abrangência até Chorozinho-CE):**

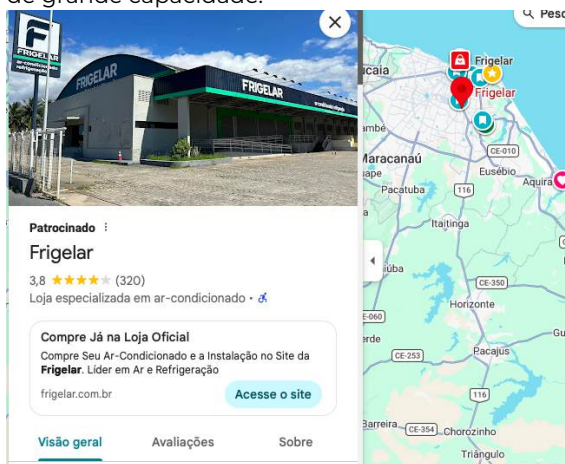
Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.  
E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



- **Frigelar Comércio e Indústria Ltda.**

Endereço: BR-116, 7000 - Cajazeiras, FORTALEZA - CE, 60864-012

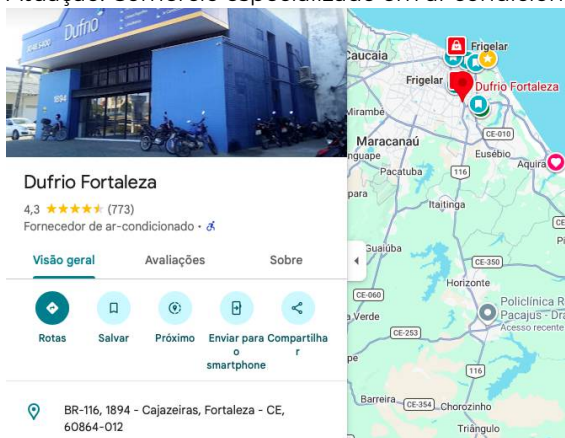
Atuação: Distribuição de equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo ar condicionados de grande capacidade.



- **Dufrio Refrigeração Ltda.**

Endereço: BR-116, 1894 - Cajazeiras, Fortaleza - CE, 60864-012

Atuação: Comércio especializado em ar condicionado, peças e insumos para climatização.



- **Centerbox Climatização (setor especializado)**

Endereço: Diversas unidades em Fortaleza-CE

Atuação: Comercialização de eletrodomésticos, incluindo equipamentos de climatização.

- **Magazine Luiza S/A**

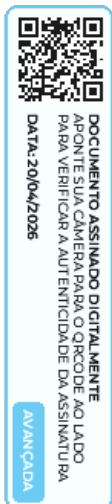
Endereço: Diversas unidades em Fortaleza e região metropolitana

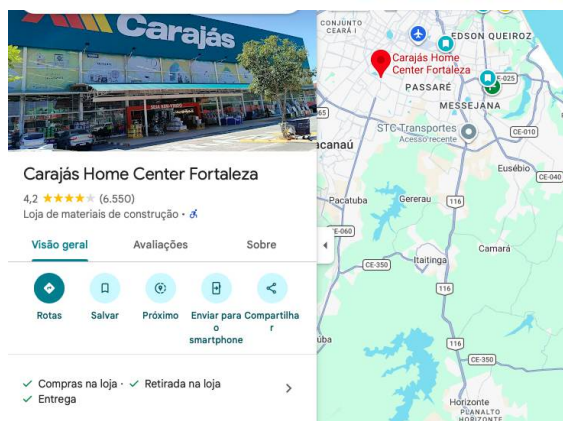
Atuação: Varejo de eletrodomésticos, com fornecimento institucional.

- **Carajás Home Center (unidade Fortaleza)**

Endereço: Av. Godofredo Maciel, 3570 - Mondubim, Fortaleza - CE, 60711-502

Atuação: Venda de equipamentos diversos, incluindo climatização.





- 
- **Eletrolar Comércio de Eletrodomésticos**  
Endereço: Fortaleza-CE (diversas unidades)  
Atuação: Comercialização de ventiladores e condicionadores de ar.

#### Conclusão sobre a solução a contratar:

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado fornecedor é competitivo, diversificado e apto a atender plenamente às necessidades da Administração, não havendo restrição relevante de fornecedores ou tecnologia. A solução mais adequada consiste na **aquisição de equipamentos novos (ar condicionados tipo split de 30.000 BTUs e ventiladores pedestal), com foco em eficiência energética e durabilidade**, priorizando modelos que apresentem melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida.

A escolha por equipamentos com maior eficiência energética, ainda que com custo inicial ligeiramente superior, se justifica tecnicamente pela redução de despesas operacionais com energia elétrica, especialmente considerando o uso contínuo nas unidades de saúde. Assim, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos permanentes de climatização**, compreendendo aparelhos de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUs e ventiladores do tipo pedestal, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Os equipamentos deverão ser novos, devidamente certificados, com eficiência energética compatível com as exigências normativas vigentes, e adequados ao uso contínuo em ambientes de atendimento em saúde, garantindo conforto térmico e melhores condições de trabalho aos profissionais e usuários.

A contratação será estruturada de forma a contemplar o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo entrega nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais em língua portuguesa e termos de garantia. Embora não se trate de contratação de serviços contínuos, deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia, bem como a substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação. A solução não demanda integração complexa entre componentes, sendo caracterizada pela aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores.

**Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

**E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163**



No que se refere à modelagem da contratação, esta se dará por meio de **contratação direta, na forma de dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o **baixo vulto da contratação**, cujo valor estimado, com base em pesquisa de preços preliminar, é de **R\$ 26.198,20 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)**. A adoção da dispensa eletrônica assegura maior transparência, competitividade e eficiência ao processo, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mesmo em contratações de menor valor, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M <sup>2</sup> GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROL	2,000	Unidade
2	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M <sup>2</sup> GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROL	2,000	Unidade	6.907,74	13.815,48
2	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50,000	Unidade	320,75	16.037,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 29.852,98 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada de forma **parcelada por item** considerando a natureza distintos dos

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



bens a serem adquiridos, quais sejam:

1. aparelhos de ar condicionado tipo split de 30.000 BTUs e

2. ventiladores do tipo pedestal.

Embora ambos se enquadrem como equipamentos de climatização, possuem características técnicas, cadeias de fornecimento e mercados fornecedores parcialmente distintos, o que justifica a adoção do parcelamento como medida mais adequada ao interesse público.

Conforme verificado no levantamento de mercado, nem todos os fornecedores que atuam na comercialização de aparelhos de ar condicionado possuem, necessariamente, atuação no fornecimento de ventiladores, e vice-versa. Dessa forma, a contratação em item único poderia restringir indevidamente a competitividade, limitando a participação de potenciais fornecedores e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O parcelamento por item, nesse contexto, amplia o universo de concorrentes, promovendo a isonomia entre os licitantes e incentivando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Adicionalmente, considerando o baixo vulto da contratação e a simplicidade logística envolvida no fornecimento dos bens, o parcelamento não acarreta prejuízos à eficiência administrativa ou à gestão contratual. Ao contrário, possibilita maior flexibilidade na execução, redução de riscos associados à dependência de um único fornecedor e potencial economia, decorrente da maior competitividade. Assim, o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente vantajoso, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/21.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000008/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução proposta tem como principal resultado a melhoria das condições de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE, por meio da adequada climatização dos ambientes. Espera-se proporcionar maior conforto térmico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para um atendimento mais humanizado e digno, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, o que impacta diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, especialmente os aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter e classificação "A", tende a reduzir os custos operacionais relacionados ao consumo de energia elétrica ao longo do tempo. Além disso, a compra de equipamentos novos e com garantia assegura menor necessidade de manutenções corretivas imediatas, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis e evitando despesas

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/04/2026  
AVANÇADA

adicionais com reparos frequentes.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a solução permitirá ambientes mais adequados para a execução das atividades laborais, favorecendo a produtividade das equipes de saúde e a organização dos fluxos de atendimento. Ademais, a padronização dos equipamentos facilita a gestão patrimonial e a manutenção, contribuindo para maior controle e eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo ganhos qualitativos e quantitativos na prestação dos serviços de saúde.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

### Requisitos de Planejamento e seleção do fornecedor

A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos materiais, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

a) Instrução da Fase preparatória;

b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do aviso de contratação direta e posterior fase externa;

- Para o processamento da Dispensa Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Aviso de contratação direta e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

e) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

e1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

### Providências prévias à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar uma série de providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente no que se refere à instalação e funcionamento dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Inicialmente, recomenda-se a verificação das condições estruturais dos ambientes que receberão os aparelhos de ar condicionado, incluindo a análise da rede elétrica existente, com avaliação da capacidade

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



de carga, dimensionamento de disjuntores, fiação e pontos de instalação, de modo a garantir compatibilidade com as especificações técnicas dos equipamentos.

Adicionalmente, deverá ser realizado o planejamento logístico para recebimento, armazenamento (se necessário) e distribuição dos equipamentos às unidades de destino, definindo responsáveis e locais adequados para evitar avarias. Também é importante que a Administração avalie a necessidade de contratação complementar para os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado, caso tais serviços não estejam contemplados no escopo da presente contratação ou em contratos vigentes, garantindo que os equipamentos sejam devidamente instalados e entrem em operação de forma segura e eficiente.

Por fim, recomenda-se a designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, os quais deverão, preferencialmente, possuir conhecimento básico sobre os equipamentos a serem adquiridos. Caso necessário, poderá ser promovida capacitação específica para esses agentes, visando assegurar o correto acompanhamento da execução contratual, o recebimento adequado dos bens e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, incluindo garantia e assistência técnica.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na presente contratação justifica-se, inicialmente, pela **previsibilidade da demanda**, uma vez que a Administração já possui definição clara e previamente dimensionada dos quantitativos necessários de equipamentos de climatização a serem adquiridos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE. Dessa forma, não há incerteza quanto ao consumo futuro que justifique a formação de ata de registro de preços para contratações eventuais e parceladas ao longo do tempo.

Ademais, trata-se de uma contratação de **baixo vulto**, com valor estimado de R\$ 26.198,20 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), o que torna mais eficiente e econômico realizar a aquisição de forma imediata, por meio de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. A adoção do SRP, nesse contexto, implicaria maior complexidade procedimental e custos administrativos desnecessários, sem que haja ganhos significativos em termos de economicidade ou gestão.

Por fim, destaca-se que o SRP é mais adequado para situações em que há necessidade de contratações frequentes, imprevisíveis ou com demanda variável ao longo do tempo, o que não se aplica ao presente caso. Assim, a opção por não adotar o registro de preços mostra-se tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando maior celeridade e racionalidade ao processo de contratação pública.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação fundamenta-se na **baixa complexidade do objeto**, que consiste no fornecimento de equipamentos comuns de mercado, quais sejam, aparelhos de ar condicionado e ventiladores, amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores. Trata-se de bens padronizados, que não demandam elevada especialização técnica, integração complexa de soluções ou capacidade operacional extraordinária, sendo plenamente possível

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/04/2026  
AVANÇADA

sua execução por empresas individuais.

Além disso, o **baixo vulto da contratação**, estimado em R\$ 26.198,20 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), não justifica a formação de consórcios, uma vez que tal instituto é, em regra, utilizado para viabilizar a participação de empresas em contratações de grande porte, que envolvem maior complexidade técnica, operacional ou financeira. No presente caso, a admissão de consórcios poderia, inclusive, acarretar aumento desnecessário da complexidade do certame, dificultando a análise das propostas e da habilitação, sem trazer benefícios concretos à Administração.

Por fim, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, haja vista a ampla existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto de forma individual, conforme demonstrado no levantamento de mercado. Dessa forma, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, assegurando maior simplicidade, celeridade e efetividade ao processo de contratação.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise possui relação com outras iniciativas administrativas voltadas à melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE, especialmente aquelas destinadas à manutenção predial, adequação das instalações elétricas e aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes. Tais contratações são consideradas correlatas, na medida em que contribuem conjuntamente para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Destaca-se que, para a plena utilização dos aparelhos de ar condicionado, pode ser necessária a realização de adequações na rede elétrica das unidades, como verificação de carga instalada, dimensionamento de disjuntores e fiação compatível, o que pode demandar contratação específica ou estar contemplado em contratos vigentes de manutenção predial ou elétrica. Ainda, eventuais serviços de instalação dos equipamentos poderão ser tratados em contratação própria ou incluídos em instrumentos contratuais já existentes, a depender do planejamento da Administração.

No que se refere à interdependência, a presente contratação não está condicionada, de forma obrigatória, à realização prévia de outro contrato para sua efetivação, podendo ser executada de forma autônoma. Contudo, sua efetividade plena está associada à adequada infraestrutura das unidades de saúde, especialmente no que tange às condições elétricas e estruturais, razão pela qual recomenda-se o alinhamento com setores responsáveis por obras, manutenção e engenharia, de modo a assegurar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de equipamentos de climatização, como aparelhos de ar condicionado e ventiladores, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à utilização de gases refrigerantes e ao descarte de equipamentos ao final de sua vida útil. O uso contínuo desses equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde tende a elevar a demanda energética, o que, indiretamente, pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada.

No que se refere aos aparelhos de ar condicionado, destaca-se o uso de fluidos refrigerantes, que, se não

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

**E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163**



forem adequadamente manejados, podem causar danos ao meio ambiente. Além disso, o descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos pode resultar na liberação de substâncias nocivas ao solo e à água. Já os ventiladores, embora possuam menor impacto ambiental direto, também demandam consumo energético e geram resíduos ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar a aquisição de equipamentos com **alta eficiência energética (classe A)**, reduzindo o consumo de energia elétrica. Recomenda-se também a escolha de aparelhos que utilizem **gases refrigerantes ecológicos**, como R-410A ou R-32, com menor potencial de impacto ambiental. Ademais, deve-se exigir dos fornecedores o cumprimento das normas ambientais vigentes, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens. No que tange ao descarte de equipamentos substituídos ou inservíveis, deverá ser observada a **logística reversa**, sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Por fim, a realização de manutenções preventivas periódicas contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos e para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que o objeto é composto por bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas. A solução proposta não apresenta complexidade relevante, podendo ser executada de forma eficiente por meio de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica, o que assegura celeridade e atendimento tempestivo da demanda da Administração.

No que se refere à razoabilidade, a contratação mostra-se devidamente justificada diante da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-CE, especialmente considerando as características climáticas da região e a natureza contínua dos serviços de saúde prestados à população. O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, e as escolhas adotadas — como o parcelamento por item, a não adoção do sistema de registro de preços e a vedação à participação de consórcios — estão alinhadas às características do objeto e aos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é razoável, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/21.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/04/2026  
AVANÇADA



Chorozinho / CE, 20 de abril de 2026

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Dandara Albano de Freitas  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.04.23.046-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.002

A(O) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

29 de abril de 2026

**Link:**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas:**

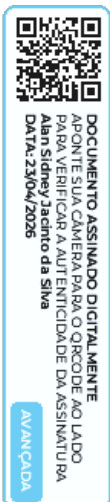
14:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M² GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROL	2.0	Unidade
	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M² GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROLE REMOTO DIGITAL MODO SLEEPTIMER PROGRAMÁVEL SWING (DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DO AR) DESUMIDIFICAÇÃO 3 OU 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO CERCA DE 40-50 DB SERPENTINA COBRE (MAIS RESISTENTE) INSTALAÇÃO COMUM DISJUNTOR: 25 A 32 A FIAÇÃO: GERALMENTE 4 A 6 MM² TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO.		
2	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50.0	Unidade
	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		



1.2.1. Havendo mais de um Item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

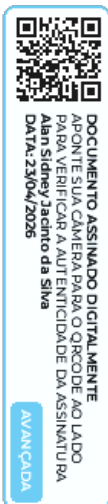
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

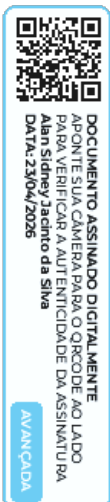
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

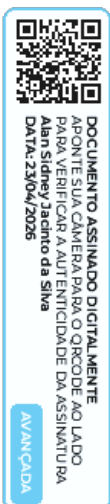
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

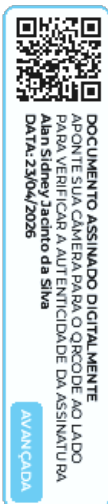
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

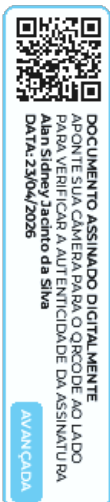
5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação



ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

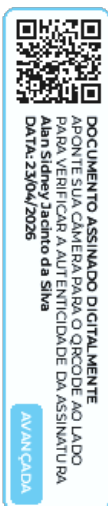
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

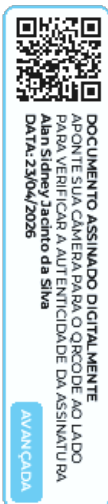
c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

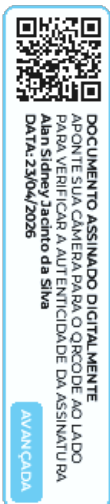
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de



Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

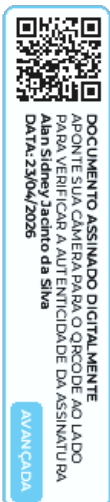
6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

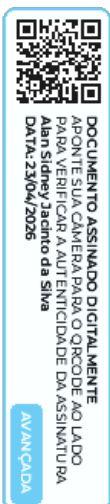
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

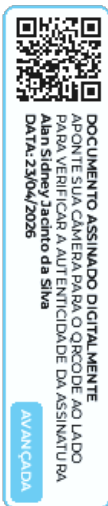
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





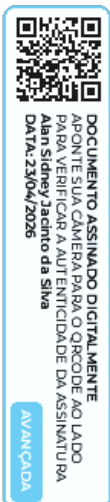
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 23 de abril de 2026

***assinado eletronicamente***  
**Alan Sidney Jacinto Da Silva**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.23.046-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.002**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS A REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M² GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROL	2.0	Unidade
	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M² GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROLE REMOTO DIGITAL MODO SLEEPTIMER PROGRAMÁVEL SWING (DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DO AR) DESUMIDIFICAÇÃO 3 OU 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO NÍVEL DE RUÍDO CERCA DE 40-50 DB SERPENTINA COBRE (MAIS RESISTENTE) INSTALAÇÃO COMUM DISJUNTOR: 25 A 32 A FIAÇÃO: GERALMENTE 4 A 6 MM² TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO.		
2	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	50.0	Unidade
	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 29.852,98 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE, GARANTINDO MAIOR QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. A MEDIDA VISA SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS DESGASTADOS OU



INSUFICIENTES, AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA AMELHORIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

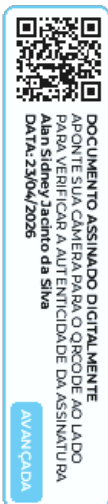
5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

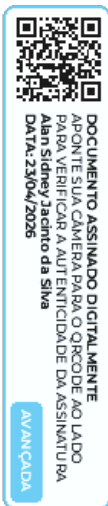
7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou



empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

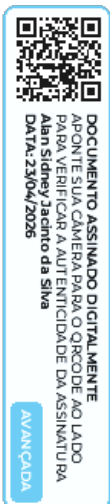
7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,



em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

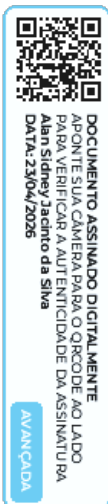
10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

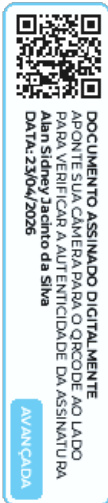
11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

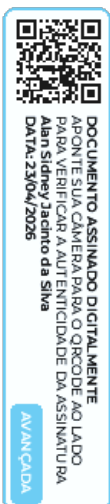
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

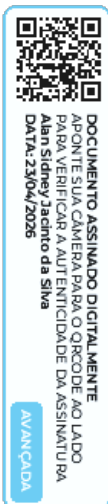
### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão





sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

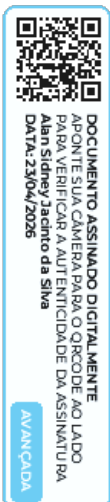
14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação econômica 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 20.230,48 (vinte mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); 0801.10.301.0019.2.038 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.415,00 (seis mil, quatrocentos e quinze reais); 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.207,50 (três mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos); .

Chorozinho/CE, 23 de abril de 2026

*assinado eletronicamente*

**Alan Sidney Jacinto Da Silva**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.23.046-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.002**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E .....

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.03.10.002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.04.23.046-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS A REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M² GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROL	2.0	Unidade		
2	AR CONDICIONADO, SPLIT, 30000 BTUS - TIPO SPLIT HI-WALL (PAREDE) CAPACIDADE 30.000 BTU/H TENSÃO 220 V (O MAIS COMUM) TECNOLOGIA INVERTER (ECONOMIZA ENERGIA) ÁREA QUE ATENDE APROXIMADAMENTE 40 A 50 M² GÁS REFRIGERANTE R-410A OU R-32 CLASSE DE ENERGIA CLASSE A (MAIS EFICIENTE) FUNÇÕES BÁSICAS CONTROLE REMOTO DIGITAL MODO SLEEPTIMER PROGRAMÁVEL SWING (DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DO AR) DESUMIDIFICAÇÃO 3 OU 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO NÍVEL DE RUIDO CERCA DE 40-50 DB SERPENTINA COBRE (MAIS RESISTENTE) INSTALAÇÃO COMUM DISJUNTOR: 25 A 32 A FIAÇÃO: GERALMENTE 4 A 6 MM² TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO.	50.0	Unidade		
	VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA				



MÍNIMA DE 12 MESES.
VENTILADOR TIPO PEDESTAL - DIÂMETRO DE 50 CM, COM MÍNIMO 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E ALTURA AJUSTÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, GRADE DE PROTEÇÃO, BASE ESTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 20.230,48 (vinte mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); 0801.10.301.0019.2.038 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.415,00 (seis mil, quatrocentos e quinze reais); 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 3.207,50 (três mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.04.23.046-DL.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026.04.23.046-DL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.04.23.046-DL.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ..... de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75  
ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.